



Arraial do Cabo, Segunda-feira, 02 de Janeiro de 2023 - Edição: 737 -

Sumário

PODER EXECUTIVO	1
LICITAÇÕES E CONTRATOS	1
DECRETOS	1
PORTARIAS	6
ATOS OFICIAIS	7
DIVERSOS	14
EXTRATOS	14
IDAC	17
PORTARIAS	17
IPC	17
PORTARIAS	17

Arraial do Cabo, Segunda-feira, 02 de Janeiro de 2023 - Edição: 737 - 18

PODER EXECUTIVO

LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO - CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/2023

ÓRGÃO REQUISITANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 15.340/2022

DATA DA ABERTURA: 07 de fevereiro de 2023 - terça-feira - 10:00hrs

VALOR ESTIMADO GLOBAL R\$ 163.659.484,44

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL PARA A OPERACIONALIZAÇÃO, GERENCIAMENTO E A EXECUÇÃO DE ATIVIDADES, AÇÕES E SERVIÇOS DE SAUDE NA REDE DE ATENÇÃO A SAUDE DO MUNICÍPIO DE ARRAIAL DO CABO.

RETIRADA DO EDITAL: O edital encontra-se disponível no Portal Oficial da Prefeitura (www.arraial.rj.gov.br), podendo, também, ser retirado na sede da Prefeitura de Arraial do Cabo, na Avenida Liberdade nº 50 Centro, Arraial do Cabo, no horário de 13:00 às 16:00, portando carimbo de CNPJ da firma, um pen-drive. Maiores informações serão prestadas pelo tel. (022) 2622-1650. Recomenda-se a visitação diária ao portal de licitações para ciência de demais informações eventualmente publicadas e acompanhamento do desenvolvimento da licitação.

Arraial do Cabo, 02 de janeiro de 2023.

DIOGO DOS SANTOS DE MORAIS

PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAL DO CABO

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N°. 389/2022

PROCESSO N°. 6686/2022

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

CONTRATADA: SUNRISE EVENTOS, TRANSPORTES E LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS LTDA

OBJETO: O presente contrato administrativo tem por objeto a Locação equipamentos e de estruturas metálicas, com montagem e desmontagem e manutenção, Arraial do Cabo-RJ, para atender as necessidades da Secretaria de Governo, nos Eventos "Réveillon Arraial e Distritos", "Prainha Janeiro 2023", "Verão Musical 2023", "CrossFit 2023", "Carnaval 2023", "Circuito Biathlon 2023", "Veículos Antigos 2023", "1º Etapa de Surf ASAC 2023", "Festival da Lula 2023", "Encenação da Paixão de Cristo", Aniversario de Arraial do Cabo 2023".

PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: O prazo para execução do objeto será de 6 meses (180 dias), a contar da emissão da ordem de fornecimento.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 180.421,98 (Cento e oitenta mil, quatrocentos e vinte um reais e noventa e oito centavos)

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAL DO CABO

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N°. 390/2022

PROCESSO N°. 6685/2022

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

CONTRATADA: MRC ENTRETENIMENTO PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA

OBJETO: O presente contrato administrativo tem por objeto a contratação de empresa para Locação equipamentos e de estruturas metálicas, com montagem e desmontagem e manutenção para atender as necessidades da Secretaria de Governo, para uso nos Eventos "Réveillon Arraial e Distritos", "Verão Musical 2023", "CrossFit 2023", "Carnaval 2023", "Circuito Biathlon 2023", "Veículos Antigos 2023", "1º Etapa de Surf ASAC 2023", "Festival da Lula 2023", "Encenação da Paixão de Cristo", "Aniversario de Arraial do Cabo"

PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: O prazo para execução do objeto será de 6 meses (180 dias), a contar da emissão da ordem de fornecimento.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 1.575,647,00 (um milhão, quinhentos e setenta e cinco mil, seiscentos e quarenta e sete reais)

DECRETOS

AVISO DE LICITAÇÃO-CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001/2023

ÓRGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

TIPO: MAIOR VALOR DE OUTORGA INICIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 6840/2022

DATA DA ABERTURA: 14 de fevereiro de 2023 - terça-feira - 10:00hrs

VALOR MÍNIMO DA OUTORGA INICIAL: R\$ 500.000,00

OBJETO: Implantação, gestão, operacionalização, manutenção e exploração, sob o regime de concessão onerosa, do sistema de Estacionamento Rotativo Pago de veículos automotores em vias e logradouros públicos do Município de Arraial do Cabo.

RETIRADA DO EDITAL: O edital encontra-se disponível no Portal Oficial da Prefeitura (www.arraial.rj.gov.br), podendo, também, ser retirado na sede da Prefeitura de Arraial do Cabo, na Avenida Liberdade nº 50 Centro, Arraial do Cabo, no horário de 13:00 às 16:00, portando carimbo de CNPJ da firma, um pen-drive. Maiores informações serão prestadas pelo tel. (022) 2622-1650. Recomenda-se a visitação diária ao portal de licitações para ciência de demais informações eventualmente publicadas e acompanhamento do desenvolvimento da licitação.

Arraial do Cabo, 02 de janeiro de 2023.

DIOGO DOS SANTOS DE MORAIS

PRESIDENTE CPL

Arraial do Cabo, Segunda-feira, 02 de Janeiro de 2023 - Edição: 737 - 18

DECRETO Nº 3.851, DE 02 DE JANEIRO DE 2023.

Dispõe sobre normas complementares de execução orçamentária, financeira e contábil para o exercício de 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARRAIAL DO CABO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Constituição da República de 1988,

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade à gestão fiscal e o imperativo legal de assegurar na execução orçamentária o princípio do equilíbrio entre despesas e receitas,

DECRETA:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º A programação orçamentária e financeira da despesa da administração direta e indireta do Poder Executivo Municipal fica estabelecida com base no orçamento aprovado pela **Lei n. 2.449, de 30 de dezembro de 2022**, e na projeção anual da receita municipal, constituindo-se como limitação à aprovação de cota orçamentária e financeira.

Parágrafo único. O processo de execução de que trata o *caput*, observará as normas deste decreto e será obrigatoriamente realizado, em tempo real, no Sistema Informatizado, com o registro de todos os atos relativos à movimentação orçamentária, financeira, patrimonial e contábil.

Art. 2º As normas estabelecidas neste decreto aplicam-se aos órgãos da Administração Direta, às Autarquias, às Fundações, aos Fundos Especiais, aos Fundos Especiais de Despesa, aos Fundos Especiais de Financiamento e Investimento e às Sociedades de Economia Mista, classificadas como dependentes de acordo com o conceito estabelecido pelo inciso III do artigo 2º da Lei Complementar federal nº 101, de 4 de maio de 2000 - LRF e, no que couber, às demais sociedades em que o Estado detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto.

Art. 3º É vedado contrair novas obrigações de despesas cujos pagamentos previstos para o exercício de 2023 prejudiquem as disponibilidades financeiras necessárias aos pagamentos de despesas anteriormente contratadas e das despesas com serviços contínuos e necessários à manutenção da Administração.

Art. 4º Eventuais despesas realizadas sem a devida cobertura orçamentária deverão ser objeto de apuração de responsabilidade.

Art. 5º É de responsabilidade de cada órgão e entidade, sem prejuízos de outras obrigações previstas em lei:

- I - garantir a sua regularidade fiscal perante os órgãos de controle;
- II - garantir a regularidade perante os cadastros informativos do Governo Federal (CAUC e CADIN);
- III - garantir a execução financeira da despesa das consignações retidas, nas datas previstas nas respectivas legislações;
- IV - adotar medidas efetivas no sentido de ajustar as despesas à sua cota financeira, de modo que não afete os resultados programados para o exercício;
- V - utilizar prioritariamente os recursos próprios e resultantes de vinculação para pagamento das obrigações financeiras, deixando os recursos ordinários do Tesouro como último recurso.

CAPÍTULO II

DOS PROCESSOS DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DOS CRÉDITOS ADICIONAIS

Art. 6º São fontes de recursos para abertura de créditos adicionais as caracterizadas no § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

- I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
- II - os provenientes do excesso de arrecadação;
- III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados por lei; e
- IV - o produto de operações de crédito autorizadas por lei.

Art. 7º A apuração do superávit financeiro em balanço patrimonial do exercício anterior, a que se refere o inciso I do art. 6º, far-se-á após o fechamento da execução orçamentária do exercício anterior, conforme disposto no inciso I do § 1º e § 2º do art. 43 da Lei nº 4.320.

§ 1º As solicitações de créditos adicionais de superávit financeiro deverão ser encaminhadas ao Setor de Planejamento da Secretaria de Finanças e Orçamento para avaliação técnica e publicação dos créditos adicionais correspondentes.

§ 2º Os órgãos e entidades, ao formalizarem as solicitações, deverão instruir o Ofício, por meio do Assunto "Orçamento: Realizar Abertura de Crédito Adicional por Superávit Financeiro", com as seguintes informações:

- I - a indicação da fonte de recurso com o respectivo detalhamento em que se deu o superávit financeiro;
- II - o extrato bancário com posição em 31.12.2022;
- III - a conciliação bancária emitida no sistema informatizado com posição em 31.12.2022;
- IV - o relatório de restos a pagar filtrado pela fonte de recurso com posição em 31.12.2022;
- V - o relatório de saldo a pagar das extraorçamentárias filtrado pela fonte de recurso com posição em 31.12.2022;
- VI - o balanço patrimonial com posição em 31.12.2022 com o respectivo quadro de superávit/déficit financeiro; e
- VII - o Anexo II preenchido, datado e assinado.

§ 3º O órgão responsável pela execução de programas financiados com recursos provenientes de Operações de Crédito deverá identificar a disponibilidade financeira líquida do fim do exercício anterior e formalizar solicitação de abertura de crédito suplementar com recursos provenientes de superávit financeiro.

Art. 8º Quando se tratar de créditos adicionais referentes à incorporação de excesso e tendência de excesso de arrecadação, os pedidos deverão ser instruídos no Ofício por meio do Assunto "Orçamento: Realizar Abertura de Crédito Adicional por Excesso e Tendência de Excesso de Arrecadação", com as seguintes informações:

- I - balancete da receita por fonte de recurso, extraído do sistema contábil informatizado;
- II - memória de cálculo da projeção da receita em bases mensais de recursos diretamente arrecadados ou vinculados;
- III - justificativa do gestor com relação a não previsão da dotação orçamentária e/ou divergência de estimativa de receita; e
- IV - Anexo II preenchido, datado e assinado.

Parágrafo único. Os pedidos de créditos adicionais que versam este artigo

Arraial do Cabo, Segunda-feira, 02 de Janeiro de 2023 - Edição: 737 - 18

deverão ser encaminhados ao Setor de Planejamento da Secretaria de Finanças e Orçamento para avaliação técnica, confirmação da projeção do excesso e publicação.

Art. 9º As solicitações de créditos adicionais suplementares, especiais ou extraordinários, que pressupõem a anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados por lei, serão formalizadas via Ofício diretamente ao Setor de Planejamento observado à exigência do preenchimento da planilha de movimentação orçamentária (Anexo II) e contendo, imprescindivelmente, justificativa adequada a cada caso, sendo vedada justificativa genérica.

Art. 10. As solicitações de créditos adicionais por recursos vinculados novos serão formalizadas mediante Ofício contendo o Assunto "Orçamento: Abertura de Crédito Adicional por Recursos Novos".

§ 1º A solicitação especificada no *caput* desse artigo será acompanhada das cópias dos termos vigentes devidamente assinados, da publicação no Diário Oficial, do extrato bancário da conta vinculada, caso a fonte de recursos indicada seja de receitas vinculadas decorrentes de contratos, convênios, portaria ou instrumentos congêneres.

§ 2º Os pedidos de créditos adicionais que versam este artigo deverão ser formalizados via Ofício diretamente ao Setor de Planejamento observado à exigência do preenchimento da planilha de movimentação orçamentária (Anexo II).

Art. 11. As movimentações orçamentárias de que tratam os art. 7º, 8º, 9º e 10 serão realizadas através de Decreto do Poder Executivo com periodicidade semanal, as quartas-feiras, sendo antecipado caso a mencionada data não seja dia útil.

§ 1º Se tratando de abertura de Crédito Adicional Especial as datas poderão ser prorrogadas, devido à necessidade de a alteração ser realizada mediante Projeto de Lei Específico encaminhado ao Poder Legislativo.

§ 2º Se tratando de abertura de Crédito Adicional Extraordinário as datas poderão ser antecipadas, devido à necessidade de cobertura das despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública, observando o posterior e imediato conhecimento do Decreto ao Poder Legislativo.

§ 3º Excepcionalmente e devidamente motivado, o Secretário de Finanças e Orçamento poderá autorizar movimentações orçamentárias fora da data.

Art. 12. Os pedidos de abertura de créditos adicionais encaminhados em desacordo com as normas estabelecidas neste decreto serão rejeitados.

Art. 13. Para assegurar o equilíbrio entre despesa e receita, a estabilidade financeira do Tesouro Municipal, bem como o cumprimento das metas fiscais, a Secretaria de Finanças e Orçamento poderá adotar procedimento de contingenciamento que ajuste a disponibilidade orçamentária com o comportamento efetivo da arrecadação.

Art. 14. Na hipótese de frustração de receita, a Secretaria de Finanças e Orçamento publicará ato estabelecendo os bloqueios das dotações orçamentárias para coibir a existência de execução orçamentária com fonte de recursos sem disponibilidade financeira.

CAPÍTULO III

DOS PROCESSOS DE EXECUÇÃO FINANCEIRA

Art. 15. Consoante ao que estabelece o art. 8º da LC 101/2000, caberá à Secretaria de Finanças e Orçamento estabelecer a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para todo o exercício,

com base na projeção de fluxo de ingresso.

§ 1º O cronograma previsto no *caput* deste artigo poderá ser atualizado em razão da projeção de ingresso de recurso e, havendo a necessidade de modificação, deverá ser republicado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, mediante Portaria.

§ 2º A projeção de que trata o § 1º, art. 15., será realizada bimestralmente pelo Setor de Planejamento da Secretaria de Finanças e Orçamento e evidenciará a estimativa atualizada de receita do Tesouro para o exercício, os índices constitucionais e legais calculados conforme a nova previsão de arrecadação e os parâmetros que orientaram a atualização da expectativa de receita para o ano.

Art. 16. A execução financeira deverá observar a seguinte ordem de prioridade:

I – transferências constitucionais e legais;

II - repasse dos duodécimos ao Poder Legislativo;

III - precatórios;

IV - pagamento da folha de pessoal;

V - obrigações tributárias e previdenciárias;

VI - pagamento da dívida pública;

VII - tarifas de serviços públicos;

VIII - custeio das atividades essenciais à saúde, educação, assistência social e segurança.

IX - demais despesas da unidade.

§ 1º O ordenador de despesa deve atender ao cumprimento das obrigações mencionadas no *caput*, priorizando-as sobre quaisquer outras, na hipótese de frustração de receita de determinada fonte ou insuficiência financeira constante no fluxo de caixa.

§ 2º Na execução das despesas descritas no inciso IX devem ser observadas as prioridades de governo apontadas no Anexo de Metas e Prioridades previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do Exercício 2023.

Art. 17. A execução financeira ficará restrita à capacidade de realização de receita e à disponibilidade financeira constante no fluxo de caixa do Tesouro até o limite orçamentário previsto na Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo único. Fica a Secretaria de Finanças e Orçamento autorizada a contingenciar os limites de movimentação e de repasse financeiro até o limite necessário para o equilíbrio entre receitas e despesas, exceto quando se tratar de transferências constitucionais e legais.

Art. 18. No caso de reconhecimento de nova Natureza de Receita (NR) ou Fonte de Recursos (FR) não relacionada no Ementário da Receita disposto no sistema informatizado, os órgãos e as entidades deverão encaminhar solicitação devidamente justificada ao Setor de Contabilidade da Secretaria de Finanças e Orçamento, contendo as seguintes informações:

I - o fato gerador da nova receita;

II - a sua destinação e periodicidade; e

III - o seu amparo legal.

Art. 19. Os recursos financeiros vinculados a convênios ou instrumentos congêneres que, nos termos do ajuste firmado, devam permanecer em conta bancária específica, serão nela mantidos até a sua utilização.

Art. 20. As operações realizadas entre órgãos e demais entidades integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social deverão ser executadas como intraorçamentárias.

Art. 21. Compete ao responsável pela área de tesouraria das entidades da

Arraial do Cabo, Segunda-feira, 02 de Janeiro de 2023 - Edição: 737 - 18

Administração Direta e Indireta, inclusive empresas estatais, efetuar pagamentos somente após as emissões no sistema informatizado das respectivas Notas de Empenho, de Liquidação e Ordem de Pagamento ou Ordem Extraorçamentária.

Art. 22. Os pagamentos serão efetuados mediante estrita observância da ordem cronológica, conforme art. 5º, da Lei nº 8.666/93; art. 141. da Lei n. 14.133/21 e Instrução Normativa CGM n. 007/2018.

Parágrafo único. São consideradas exigíveis e em condições de pagamento, as despesas devidamente liquidadas.

Art. 23. Fica a Secretaria de Finanças e Orçamento autorizada a proceder à desvinculação de receita prevista no artigo 76-A do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal.

CAPITULO IV

DOS PROCESSOS DE EXECUÇÃO CONTABIL

Art. 24. Os registros contábeis deverão observar as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público - NBC TSP de forma a alcançar a convergência com as Normas Internacionais de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público - IPSAS, recepcionadas pelo órgão central de contabilidade do Governo Federal.

Parágrafo único. A despesa e a receita, sob o enfoque patrimonial, deverão obedecer ao regime de competência, em conformidade com os princípios de contabilidade e com as NBC TSP.

Art. 25. Todo ato de gestão orçamentária, financeira e patrimonial será realizado por meio de documento probante da operação em estrita consonância com o fato correspondente.

Art. 26. As execuções registradas nas Notas de Empenho e Notas de Liquidação deverão, obrigatoriamente, ter a descrição clara e sucinta do ato realizado, de modo que possibilite a identificação do objeto da despesa orçamentária e seus instrumentos legais.

Art. 27. As Notas Fiscais ou documentos equivalentes deverão dar entrada no Setor de Contabilidade para o registro da Nota de Liquidação dentro do mês de competência a que se referem.

§ 1º Entende mês de competência a que se refere à data de emissão da Nota Fiscal ou documento equivalente.

§ 2º A data de entrada no Setor de Contabilidade para o registro da Nota de Liquidação será considerada quando do total cumprimento de todos os requisitos da Instrução Normativa CGM n. 04/2018 e demais requisitos avaliados pela Secretaria de Finanças e Orçamento.

§ 3º Quando a Nota Fiscal ou documento equivalente for emitido nos 03 (três) últimos dias do mês fica o prazo de entrada no Setor de Contabilidade prorrogado para até, no máximo, o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao encerrado.

Art. 28. Para o exercício de 2023, os Órgãos da Administração Direta, Entidades Autárquicas e Fundacionais, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista e os Fundos Especiais, inclusive, terão seu acesso ao sistema informatizado bloqueado para fins de registros contábeis, conforme o seguinte cronograma:

I - mês de janeiro - 13 de fevereiro de 2023;

II - mês de fevereiro - 13 de março de 2023;

III - mês de março - 14 de abril de 2023;

IV - mês de abril - 12 de maio de 2023;

V - mês de maio - 12 de junho de 2023;

VI - mês de junho - 14 de julho de 2023;

VII - mês de julho - 14 de agosto de 2023;

VIII - mês de agosto - 13 de setembro de 2023;

IX - mês de setembro - 13 de outubro de 2023;

X - mês de outubro - 13 de novembro de 2023;

XI - mês de novembro - 13 de dezembro de 2023.

§ 1º A fim de permitir o cumprimento dos prazos estabelecidos pela Lei Complementar Federal nº 101/2000, o bloqueio mensal referente ao mês de dezembro para os registros de natureza orçamentária, financeira, patrimonial e típicos de controle que afetam os Anexos dos Relatórios Resumido de Execução Orçamentária - RREO e de Gestão Fiscal - RGF ocorrerá em 15 de janeiro de 2024.

§ 2º Os responsáveis contábeis dos órgãos e entidades deverão regularizar as inconsistências dentro do prazo estabelecido para o bloqueio de cada mês.

Art. 29. O preenchimento de todos os módulos, inclusive o consoante à Lei de Responsabilidade Fiscal, e as devidas entregas ao Sistema Integrado de Gestão Fiscal - Sigfis do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro - TCE/RJ deverão ser realizadas até o dia 20 do mês subsequente ao encerrado.

Art. 30. O responsável pelo Setor de Almoxarifado fica obrigado a apresentar ao Setor de Contabilidade o Demonstrativo de Movimentação Mensal contendo, no mínimo, saldo inicial, entradas, saídas e saldo final por grupo de conta até o dia 5 do mês subsequente ao encerrado.

Art. 31. O responsável pelo Setor de Patrimônio fica obrigado a apresentar ao Setor de Contabilidade o Demonstrativo de Movimentação Mensal contendo, no mínimo, saldo inicial, entradas, saídas e saldo final por grupo de conta até o dia 5 do mês subsequente ao encerrado.

Art. 32. O responsável pelo Setor de Dívida Ativa fica obrigado a apresentar ao Setor de Contabilidade Geral da Secretaria de Finanças e Orçamento os valores arrecadados e inscritos mensalmente relacionados à Dívida Ativa até o dia 5 do mês subsequente ao encerrado.

Art. 33. Caberá à Procuradoria Geral do Município disponibilizar mensalmente para o Setor de Contabilidade Geral da Secretaria de Finanças e Orçamento as informações dos precatórios autuados na administração e transcorrer do exercício, com riqueza de detalhes, possibilitando o respectivo registro em conta contábil específica.

Art. 34. A Secretaria de Administração fornecerá à Contabilidade Geral da Secretaria de Finanças e Orçamento, até o dia 24 de cada mês, as informações concernentes à folha de pagamento e os respectivos encargos sociais do mês, viabilizando o acompanhamento da execução da despesa com pessoal e encargos e os registros contábeis por competência.

Art. 35. As informações registradas no sistema informatizado são de responsabilidade dos órgãos, fundos, autarquias e empresas estatais dependentes da Administração Pública, cabendo à Contabilidade Geral do Município a consolidação das contas para fins de emissão dos relatórios legais.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 36. Respeitado o âmbito de suas atribuições, a Secretaria de Finanças e Orçamento e o Órgão Central de Controle Interno prestarão as orientações necessárias ao fiel cumprimento deste Decreto, bem como ficam autorizados a editar instruções complementares necessárias a disciplinar a execução

Arraial do Cabo, Segunda-feira, 02 de Janeiro de 2023 - Edição: 737 - 18

orçamentária, financeira e contábil do exercício.

Parágrafo único. Cabe ao Secretário de Finanças e Orçamento fixar outros prazos tecnicamente necessários.

Art. 37. Os dirigentes dos órgãos setoriais e ordenadores de despesa são responsáveis pela observância do cumprimento do disposto neste Decreto, bem como de todas as disposições legais aplicáveis à matéria, especialmente da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e da LRF.

Parágrafo único. A fiscalização das condições estabelecidas no presente Decreto será exercida pelo Órgão Central de Controle Interno, observada a sua área de atuação.

Art. 38. Fica limitada a concessão de 04 (quatro) regimes de adiantamentos (suprimento de fundos) anuais, por Secretarias, Fundos, Fundações e Autarquia, sem prejuízo das demais condições estabelecidas na Lei Municipal nº 1.291/02, suas alterações e na Instrução Normativa CGM n. 003/2018.

Art. 39. Fica limitada a concessão de 04 (quatro) diárias anuais, por Secretarias, Fundos, Fundações e Autarquia, sem prejuízo das demais condições estabelecidas na Instrução Normativa CGM n. 005/2018.

Parágrafo único. Excluem-se desse artigo as diárias concedidas a servidor para participar de treinamento, cursos e capacitações.

Art. 40. As obrigações inscritas em Restos a Pagar Não Processadas do exercício de 2022 e anteriores, não liquidadas até 30 de abril de 2023, deverão ter seus empenhos cancelados até 31 de maio de 2023.

Parágrafo único. Excluem-se desse artigo os Convênios, Contratos de Repasse e Obras em Execução.

Art. 41. Os processos administrativos que se encontram arquivados poderão ser solicitados por qualquer pasta do Poder Executivo mediante ofício da autoridade máxima contendo devida justificativa e motivação.

Art. 42. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 1º de janeiro de 2023.

Arraial do Cabo, XX de janeiro de 2023.

MARCELO MAGNO FÉLIX DOS SANTOS

Prefeito Municipal

ANEXO I - Cronograma de Atividades

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES		
Item	Atividade	Data Final
1	Movimentação orçamentária por meio de Decreto do Poder Executivo (Art. 11.)	Semanalmente, as quartas-feiras.
2	Entrada no Setor de Contabilidade de Notas Fiscais ou documentos equivalentes para registro da Nota de Liquidação (Art. 27.)	Dentro do mês de competência da emissão da Nota Fiscal ou documento equivalente.

3	Bloqueio mensal para registros contábeis (Art. 28.)	Janeiro - 13 de fevereiro de 2023 Fevereiro - 13 de março de 2023 Março - 13 de abril de 2023 Abril - 12 de maio de 2023 Maio - 12 de junho de 2023 Junho - 12 de julho de 2023 Julho - 14 de agosto de 2023 Agosto - 13 de setembro de 2023 Setembro - 16 de outubro de 2023 Outubro - 13 de novembro de 2023 Novembro - 13 de dezembro de 2023
4	Bloqueio mensal para registros contábeis do mês de Dezembro de 2023 (Art. 28., § 1º)	15/01/2024
5	Preenchimento e Envio do Sigfis (Art. 29.)	20 do mês subsequente ao encerrado
6	Demonstrativo de Movimentação Mensal do Setor de Almoxarifado (Art. 30.)	5 do mês subsequente ao encerrado
7	Demonstrativo de Movimentação Mensal do Setor de Patrimônio (Art. 31.)	5 do mês subsequente ao encerrado
8	Demonstrativo Mensal do Setor de Dívida Ativa (Art. 32.)	5 do mês subsequente ao encerrado
9	Folha de Pagamento (Art. 34.)	24 de cada mês
10	Cancelamento de Restos a Pagar Não Processados do exercício de 2022 e anteriores, não liquidados até 30 de abril de 2023 (Art. 40.)	31/05/2023

ANEXO II

MOVIMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA EXERCÍCIO DE 2023																																											
NÚMERO XXX/2023																																											
Secretaria/Fundo/Fundação:																																											
<table border="1"> <thead> <tr> <th colspan="2">DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</th> <th colspan="2">SUPLEMENTAR</th> <th colspan="2">ESPECIAL</th> <th colspan="2">EXTRAORDINÁRIA</th> <th colspan="2"></th> </tr> <tr> <th rowspan="2">Nº FONTE</th> <th rowspan="2">Nº FICHA</th> <th colspan="2">ORIGEM POR</th> <th rowspan="2">FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO / PROGRAMA / ATIVIDADE</th> <th rowspan="2">ELEMENTO DE DESPESA</th> <th rowspan="2">VALOR</th> <th colspan="3"></th> </tr> <tr> <th>ANULAÇÃO</th> <th>SUPERÁVIT</th> <th>EXCESSO</th> <th>FONTE NOVA</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> </tbody> </table>										DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		SUPLEMENTAR		ESPECIAL		EXTRAORDINÁRIA				Nº FONTE	Nº FICHA	ORIGEM POR		FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO / PROGRAMA / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR				ANULAÇÃO	SUPERÁVIT	EXCESSO	FONTE NOVA										
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		SUPLEMENTAR		ESPECIAL		EXTRAORDINÁRIA																																					
Nº FONTE	Nº FICHA	ORIGEM POR		FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO / PROGRAMA / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR																																					
		ANULAÇÃO	SUPERÁVIT				EXCESSO	FONTE NOVA																																			



Arraial do Cabo, Segunda-feira, 02 de Janeiro de 2023 - Edição: **737** - 18

TOTAL GERAL				
SE POR ORIGEM ANULAÇÃO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A ANULAR				
Nº FONTE	Nº FICHA	FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO / PROGRAMA / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
TOTAL GERAL				
JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA MOVIMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:				
QUADRO CONFERÊNCIA - ORIGEM POR ANULAÇÃO				
CRÉDITOS ADICIONAIS			Ordenador de despesa:	
ANULAÇÕES DE DOTAÇÕES			Portaria n.:	
DIFERENÇA			Data: / /	

PORTARIAS

PORTARIA Nº 2.681/23

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal, Lei nº2.378 de 12/01/2022;

RESOLVE:

Exonerar, **Luiza Teixeira Pereira**, do cargo em comissão de **Procurador-Chefe da Educação**, Símbolo PCF-1, da Procuradoria Geral do Município.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 02 de janeiro de 2023.

Marcelo Magno Félix dos Santos

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2.682/23

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal, Lei nº2.378 de 12/01/2022;

RESOLVE:

Exonerar a pedido, **Yago de Melo Dias**, do cargo em comissão de **Procurador-Chefe do Contencioso Fazendário**, Símbolo PCF-1, da Procuradoria Geral do Município.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 02 de Janeiro de 2023.

Marcelo Magno Félix dos Santos

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2.683/23

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal, DECRETO Nº 3.597 de 23/02/2022;

RESOLVE:

Exonerar, **Viviane Fernandes Costa**, do cargo em comissão de **Assessor da PGM**, Símbolo CA-9, da Procuradoria Geral do Município.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 02 de janeiro de 2023.

Marcelo Magno Félix dos Santos

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2.684/23

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal, e Lei 2.378 de 12/01/2022

RESOLVE:

Exonerar, **Adolpho Jabour Aguiar**, do cargo em comissão de **Assessor Especial de Gabinete do Procurador Geral**, Símbolo CA-4, da Procuradoria Geral do Município.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 02 de janeiro de 2023.

Marcelo Magno Félix dos Santos

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2.685/23

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal, Lei nº2.378 de 12/01/2022;

RESOLVE:

Nomear, **Viviane Fernandes Costa**, para exercer o cargo em comissão de **Procurador-Chefe do Contencioso Fazendário**, Símbolo PCF-1, da Procuradoria Geral do Município.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 02 de Janeiro de 2023.

Marcelo Magno Félix dos Santos

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2.686/23

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal, Lei nº2.378 de 12/01/2022;

RESOLVE:

Nomear, **Adolpho Jabour Aguiar**, para exercer o cargo em comissão de **Procurador-Chefe da Educação**, Símbolo PCF-1, da Procuradoria Geral do Município.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 02 de janeiro de 2023.

Marcelo Magno Félix dos Santos

Prefeito Municipal

Arraial do Cabo, Segunda-feira, 02 de Janeiro de 2023 - Edição: 737 - 18

PORTARIA Nº 2.687/23

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal, e Lei 2.378 de 12/01/2022

RESOLVE:

Nomear, **Eduardo Lourenço Rangel**, para exercer o cargo em comissão de **Assessor Especial de Gabinete do Procurador Geral**, Símbolo CA-4, da Procuradoria Geral do Município.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 02 de janeiro de 2023.

Marcelo Magno Félix dos Santos

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2.688/23

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal, e Decreto nº 3.839 de 22/12/22;

RESOLVE:

Nomear, **Luiza Teixeira Pereira**, para exercer o cargo em comissão de **Assessor Jurídico da Secretaria**, Símbolo CA1-6, da Secretaria Municipal de Ambiente e Saneamento.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 02 de janeiro de 2023.

Marcelo Magno Félix dos Santos

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2.689/23

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal, e Lei nº 2.380 de 12/01/2022;

RESOLVE:

Exonerar, **Walace Pereira da Silva Sales**, do cargo em comissão de **Chefe de Departamento de Fiscalização e Postura**, Símbolo DAI-6, da Secretaria Municipal de Postura.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 02 de janeiro de 2023.

Marcelo Magno Félix dos Santos

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2.691/23

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal, e Lei nº 2.380 de 12/01/2022;

RESOLVE:

Nomear, **Linda Inês Guimarães de Almeida Gouvêa**, para exercer o cargo em comissão de **Chefe de Departamento de Fiscalização e Postura**, Símbolo DAI-6, da Secretaria Municipal de Postura.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 02 de janeiro de 2023.

Marcelo Magno Félix dos Santos

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2.692/23

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal, e Lei nº 2.377 de 12/01/2022;

RESOLVE:

Nomear, **Walace Pereira da Silva Sales**, para exercer o cargo em comissão de **Chefe de Diretoria de Fiscalização do Comércio Ambulante e Atividades Afins**, Símbolo DA-5, da Secretaria Municipal de Postura.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 02 de janeiro de 2023.

Marcelo Magno Félix dos Santos

Prefeito Municipal

ATOS OFICIAIS

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2022

Aos dias 06 de Maio do ano de 2022 o Município de Arraial do Cabo, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº 27.792.373/0001-07, através do Secretário Municipal de Serviços Públicos, Sr. Carlos Henrique De Matos Vieira, brasileiro, servidor público municipal, portador da cédula de identidade profissional nº. 092945225, expedida pelo IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 013.519.187-45, residente e domiciliado no município de Arraial do Cabo, doravante simplesmente denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, em face da classificação das propostas de preços no Pregão Presencial pelo Sistema de Registro de Preços nº 016/2021, para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas, **RESOLVE** o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BOMBONAS PLÁSTICAS, CARRINHOS COLETORES DE LIXO, LIXEIRAS DE POSTES, ABRAÇADEIRAS EM AÇO CARBONO E CONTAINER COLETOR DE LIXO** constantes no **ANEXO I** do Edital, que passa a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a(s) sociedades empresária(s) classificada(s) com os respectivos itens e preços. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir de sua publicação, podendo os contratos oriundos da referida ata ser prorrogada nos termos da legislação municipal, mantida todas as condições instituídas no edital supramencionado. A presente Ata será utilizada pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos de Arraial do Cabo, como órgão gerenciador, na forma prevista no instrumento editalício, com a sociedade empresa que tiver preços registrados, na forma do **ANEXO I**. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais a constar, lavrando-se esta Ata que vai assinada pelo(a) Secretário Municipal de Serviços Públicos de Arraial do Cabo, bem como pelos representantes da sociedade empresária com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no Diário Oficial do Município para que opere seus efeitos jurídicos e legais;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETOo objeto da presente Ata é o



Arraial do Cabo, Segunda-feira, 02 de Janeiro de 2023 - Edição: 737 - 18

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BOMBONAS PLÁSTICAS, CARRINHOS COLETORES DE LIXO, LIXEIRAS DE POSTES, ABRAÇADEIRAS EM AÇO CARBONO E CONTAINER COLETOR DE LIXO, conforme as especificações constantes da proposta comercial, referente ao Edital do Pregão – Sistema de Registro de Preços nº 016/2021 e seus anexos;

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

RAZÃO SOCIAL: MOVIMENTE BRASIL EIRELI
CNPJ: 27.308.366/0001-89
ENDEREÇO: Rua João Franco, nº 240 b, São Cristóvão, Bragança Paulista/SP – CEP 12906-000
REPRESENTANTE LEGAL: Ronaldo de Oliveira Fontainha
RG: 85043792, expedida pelo IFP/RJ
CPF: 010.632.637-60
TELEFONE: (11) 3403-3082
E-MAIL: contato@movimentebrazil.com.br

ITEM	QUANT.	UND.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
006	100	UND	Container Coletor de Lixo, Container Coletor de Lixo de 1.000lt, em Polietileno de Alta Densidade (PEAD), Retangular, sem pedal, tampa inferior, dreno rosqueavel, rodas de 200mm com núcleo de polipropileno, munhão basculante, DIN EN 840, Cor Verde	R\$ 1.430,00	R\$ 143.000,00
					R\$ 143.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS. 3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua Publicação, vedada prorrogações; 3.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Secretaria Municipal de Serviços Públicos de Arraial do Cabo não será obrigado a adquirir os materiais referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa;

Arraial do Cabo, 06 de Maio de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Carlos Henrique de Matos Vieira

ORGÃO GERENCIADOR

MOVIMENTE BRASIL EIRELI

Ronaldo de Oliveira Fontainha

FORNECEDORA

Testemunhas:

1. _____

CPF/MF:

2. _____

CPF/MF:

**PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL-ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 045/2021**

Aos dias 16 do mês de Setembro do ano de 2021, Secretaria Municipal de Serviços Públicos, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n.º 27.792.373/0001-07, com sede administrativa situada na Travessa João José de Andrade, s/n – Prainha - Arraial do Cabo – RJ, representado através do secretário nomeado Carlos Henrique De Matos Vieira, brasileiro, servidor público municipal, portador da cédula de identidade profissional n.º 092945225, expedida pelo IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o n.º 013.519.187-45, residente e domiciliado no município de Arraial do Cabo, doravante simplesmente denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, em face da classificação das propostas de preços no Pregão Presencial pelo Sistema de Registro de Preços nº 023/2021, para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas, RESOLVE o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE 3 (TRÊS) VEÍCULOS TIPO CAMINHÕES JATO-VÁCUO E 2 (DOIS) CAMINHÕES PIPAS OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO DE ARRAIAL DO CABO E SEUS RESPECTIVOS DISTRITOS pelo Sistema de Registro de Preços, constantes no ANEXO I do Edital, que passa a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a(s) sociedades empresária(s) classificada(s) com os respectivos itens e preços. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir de sua publicação, podendo os contratos oriundos da referida ata ser prorrogada nos termos da legislação municipal, mantida todas as condições instituídas no edital supramencionado. A presente Ata será utilizada pelo Município de Arraial do Cabo, como órgão gerenciador, na forma prevista no instrumento editalício, com a sociedade empresa que tiver preços registrados, na forma do ANEXO I. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais a constar, lavrando-se esta Ata que vai assinada pelo Secretário Municipal De Serviços Públicos, bem como pelos representantes da sociedade empresária com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no Diário Oficial do Município para que opere seus efeitos jurídicos e legais.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto da presente Ata é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA



Arraial do Cabo, Segunda-feira, 02 de Janeiro de 2023 - Edição: **737** - 18

LOCAÇÃO DE 3 (TRÊS) VEÍCULOS TIPO CAMINHÕES JATO-VÁCUO E 2 (DOIS) CAMINHÕES PIPAS OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO DE ARRAIAL DO CABO E SEUS RESPECTIVOS DISTRITOS, conforme as especificações constantes da proposta comercial, referente ao Edital do Pregão – Sistema de Registro de Preços nº 023/2021 e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

<p>NOME RAZÃO SOCIAL: PLURAL SERVIÇOS TECNICOS EIRELI CNPJ: 14.847.297/0001-96 ENDEREÇO: Rua Coronel Francisco Soares, nº 495, Centro – Nova Iguaçu/RJ REP. PRESENTANTE LEGAL: Denival Ferreira Junior RG: 0096381728, expedida pelo DIC/RJ CPF: 033.224.607-89 TELEFONE: (21) 96497-0705 / (21) 99912-4142 E-MAIL: contato@pluralservice.com.br</p>

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QTD. DE VEÍCULOS	UND./MÊS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Caminhão Jato-Vácuo - Veículo coletor com chassi de 2 (dois) eixos, 4 x 2, com peso bruto total mínimo de 10 (dez) toneladas equipado com carroceria acoplada equipamento de hidro jato conjugado com sucção através de vácuo, tanque armazenamento de 6000l, na parte traseira e com fechamento em pino e trava e para-choque de acordo com as normas do CONTRAN, com motorista e operador inclusos.	3	Mês	R\$310.000,00	R\$930.000,00

a partir da sua Publicação, vedada prorrogações.

3.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Arraial do Cabo não será obrigado a adquirir os materiais referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

Arraial do Cabo, 16 de Setembro de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Representado por

CARLOS HENRIQUE DE MATOS VIEIRA
ÓRGÃO GERENCIADOR

PLURAL SERVIÇOS TECNICOS EIRELI

Representado por

DENIVAL FERREIRA JUNIOR
FORNECEDOR

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL -ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2021

Aos dias 16 do mês de Setembro do ano de 2021, Secretaria Municipal de Serviços Públicos, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n.º 27.792.373/0001-07, com sede administrativa situada na Travessa João José de Andrade, s/n – Prainha - Arraial do Cabo – RJ, representado através do secretário nomeado Carlos Henrique De Matos Vieira, brasileiro, servidor público municipal, portador da cédula de identidade profissional n.º 092945225, expedida pelo IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o n.º 013.519.187-45, residente e domiciliado no município de Arraial do Cabo, doravante simplesmente denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, em face da classificação das propostas de preços no Pregão Presencial pelo Sistema de Registro de Preços nº 023/2021, para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas, RESOLVE o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE 3 (TRÊS) VEÍCULOS TIPO CAMINHÕES JATO-VÁCUO E 2 (DOIS) CAMINHÕES PIPAS OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO DE ARRAIAL DO CABO E SEUS RESPECTIVOS DISTRITOS pelo Sistema de Registro de Preços, constantes no ANEXO I do Edital, que passa a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a(s) sociedades empresária(s) classificada(s) com os respectivos itens e preços. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir de sua publicação, podendo os contratos oriundos da referida ata ser prorrogada nos termos da legislação municipal, mantida todas as condições instituídas no edital supramencionado. A presente Ata será utilizada pelo Município de Arraial do Cabo, como órgão gerenciador, na forma prevista no instrumento editalício, com a sociedade empresa que tiver preços registrados, na forma do ANEXO I. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais a constar, lavrando-se esta Ata que vai

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

3.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses,



Arraial do Cabo, Segunda-feira, 02 de Janeiro de 2023 - Edição: 737 - 18

assinada pelo Secretário Municipal De Serviços Públicos, bem como pelos representantes da sociedade empresária com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no Diário Oficial do Município para que opere seus efeitos jurídicos e legais.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto da presente Ata é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE 3 (TRÊS) VEÍCULOS TIPO CAMINHÕES JATO-VÁCUO E 2 (DOIS) CAMINHÕES PIPAS OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO DE ARRAIAL DO CABO E SEUS RESPECTIVOS DISTRITOS, conforme as especificações constantes da proposta comercial, referente ao Edital do Pregão – Sistema de Registro de Preços nº 023/2021 e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

<p>NOME RAZÃO SOCIAL: WPS LOCAÇÕES DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI EPP CNPJ: 27.035.485/0001-05 ENDEREÇO: Rua Silva Jardim, s/nº, Campo Redondo – São Pedro da Aldeia/RJ REP. RESENTANTE LEGAL: Wendel Pereira Soares RG: MG- 20.722.325 CPF: 143.715.537-20 TELEFONE: (22) 2625-9954 E-MAIL: wpslocacoes@gmail.com</p>

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

3.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua Publicação, vedada prorrogações.

3.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Arraial do Cabo não será obrigado a adquirir os materiais referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

Arraial do Cabo, 16 de Setembro de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Representado por
CARLOS HENRIQUE DE MATOS VIEIRA
ÓRGÃO GERENCIADOR

WPS LOCAÇÕES DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI EPP

Representado por
WENDEL PEREIRA SOARES
FORNECEDOR

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL-ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2022

Aos dias 06 de Maio do ano de 2022 o Município de Arraial do Cabo, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº 27.792.373/0001-07, através do Secretário Municipal de Serviços Públicos, Sr. Carlos Henrique De Matos Vieira, brasileiro, servidor público municipal, portador da cédula de identidade profissional nº. 092945225, expedida pelo IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 013.519.187-45, residente e domiciliado no município de Arraial do Cabo, doravante simplesmente denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, em face da classificação das propostas de preços no Pregão Presencial pelo Sistema de Registro de Preços nº 016/2021, para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas, **RESOLVE o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BOMBONAS PLÁSTICAS, CARRINHOS COLETORES DE LIXO, LIXEIRAS DE POSTES, ABRAÇADEIRAS EM AÇO CARBONO E CONTAINER COLETORES DE LIXO** constantes no **ANEXO I** do Edital, que passa a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a(s) sociedades empresária(s) classificada(s) com os respectivos itens e preços. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir de sua publicação, podendo os contratos oriundos da referida ata ser prorrogada nos termos da legislação municipal, mantida todas as condições instituídas no edital supramencionado. A presente Ata será utilizada pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos de Arraial do Cabo, como órgão gerenciador, na forma prevista no instrumento editalício, com a sociedade empresa que tiver preços registrados, na forma do **ANEXO I**. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais a constar,

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QTD. DE VEÍCULOS	UND./MÊS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	Caminhão Pipa com capacidade de 10.000l - Caminhão com 3 (três) eixos, 6 x 2, com peso bruto total mínimo de 23 (vinte e três) toneladas equipado com tanque em material inox com capacidade de 10.000 litros e com conjunto moto bomba de capacidade mínima de 5 (cinco) hp e mangueira de diâmetro de 1,5" (uma e meio polegadas), com motorista e ajudante inclusos.	1	Mês	R\$ 182.500,00	R\$ 182.500,00
3	Caminhão Pipa com capacidade de 20.000l - Caminhão com 3 (três) eixos, 6 x 2, com peso bruto total mínimo de 23 (vinte e três) toneladas equipado com tanque em material inox com capacidade de 20.000 litros e com conjunto moto bomba de capacidade mínima de 5 (cinco) hp e mangueira de diâmetro de 1,5" (uma e meio polegadas), com motorista e ajudante inclusos.	1	Mês	R\$269.500,00	R\$269.500,00
VALOR TOTAL:				R\$ 452.000,00	



Arraial do Cabo, Segunda-feira, 02 de Janeiro de 2023 - Edição: 737 - 18

lavrando-se esta Ata que vai assinada pelo(a) Secretário Municipal de Serviços Públicos de Arraial do Cabo, bem como pelos representantes da sociedade empresária com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no Diário Oficial do Município para que opere seus efeitos jurídicos e legais;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente Ata é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BOMBONAS PLÁSTICAS, CARRINHOS COLETORES DE LIXO, LIXEIRAS DE POSTES, ABRAÇADEIRAS EM AÇO CARBONO E CONTAINER COLETOR DE LIXO, conforme as especificações constantes da proposta comercial, referente ao Edital do Pregão – Sistema de Registro de Preços nº 016/2021 e seus anexos;

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

<p>RAZÃO SOCIAL: DIMARCA AMBIENTAL COMERCIO DE PRODUTO AMBIENTAL LTDA EPP CNPJ: 09.364.392./0001-42 ENDEREÇO: Rua Barros Barretos, nº 55, Bonsucesso – Rio de Janeiro REPRESENTANTE LEGAL: Gabriel Regis da Costa Rodrigues RG: 11.818.912-5, expedido pelo IFP/RJ CPF: 123.839.087-03 TELEFONE: (21) 3882-3002 E-MAIL: comercial@dimarcaambiental.com.br</p>

ITEM	QUANT.	UND.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
003	100	UND	Carrinho Coletor de Lixo , Carrinho coletor de lixo , de 120 litros, cor verde , sem pedal , com rodinhas de 200mm, eixo reforçado de aço , material PEAD	R\$ 260,00	R\$ 26.000,00
004	100	UND	Lixeira de poste, Lixeira papelreira de poste, 50 litros, com chave , suporte de metal, tampa aberta tipo boca, apagador de cigarros em aço inox, material PP ou PEAD	R\$ 171,00	R\$ 17.100,00
					R\$ 43.100,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua Publicação, vedada prorrogações;

3.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Secretaria Municipal de Serviços Públicos de Arraial do Cabo não será obrigado a adquirir os materiais referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa;

Arraial do Cabo, 06 de Maio de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Carlos Henrique de Matos Vieira
ORGÃO GERENCIADOR

DIMARCA AMBIENTAL COMERCIO DE PRODUTO AMBIENTAL LTDA EPP

Gabriel Regis da Costa Rodrigues
FORNECEDORA

Testemunhas:

1 _____

CPF/MF:

2 _____

CPF/MF:

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL-ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2022

Aos dias 29 de Julho de 2022, o Município de Arraial do Cabo, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob n.º 27.792.373/0001-07, com sede administrativa situada na Avenida da Liberdade, s/nº, Centro, Arraial do Cabo, CEP: 28930-000, representado através do Secretário de Municipal de Administração, Sr. Alex Coutinho Canela, portador da Cédula de Identidade nº 11733659-4, expedido pelo IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 082118697-30, residente e domiciliado na Cidade de Arraial do Cabo/RJ, doravante simplesmente denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, no uso das atribuições, regulamentadas pelo Sistema de Registro de Preços no âmbito do Poder Executivo do Município, considerando o resultado da licitação por Pregão Presencial nº 035/2022, para REGISTRO DE PREÇOS, vinculado ao Processo Administrativo nº 2516/2022, RESOLVE o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL, NATURAL, ACONDICIONADA EM GARRAFÃO, COM CAPACIDADE DE 20 (VINTE) LITROS, EM REGIME DE COMODATO DO GALÃO E MEDIANTE SISTEMA DE REPOSIÇÃO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, doravante denominada(s) fornecedor(es), de acordo com a classificação alcançada e na quantidade cotada, em atendimento às condições estabelecidas no edital da licitação e seus anexos, sujeitando-se às normas constantes da Lei nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis à espécie, e em conformidade com as disposições



Arraial do Cabo, Segunda-feira, 02 de Janeiro de 2023 - Edição: **737** - 18

a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto da presente Ata é contratação de empresa para Aquisição de água mineral, natural, acondicionada em garrafão, com capacidade de 20 (vinte) litros, em regime de comodato do galão e mediante sistema de reposição, pelo período de 12 (doze) meses, conforme o Edital do Pregão – Sistema de Registro de Preços nº 035/2022 e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem

RAZÃO SOCIAL: ÁGUA MINERAL OÁSIS DA SAÚDE LTDA

CNPJ: 09.176.323/0001-05

ENDEREÇO: Rodovia BR 101, s/nº, Fazenda Oásis - Casimiro de Abreu/RJ

REP. RESENTANTE LEGAL: Cosme José Salles Filho

RG: 11.059.225-0, expedida pelo IFP/RJ

CPF: 103.229.997-58

TELEFONE: (22) 9991-91478 / (22) 9972-39752 / (21) 99988-6660

E-MAIL: sac@bebaoasis.com.br

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Aquisição de água mineral, natural, acondicionada em garrafão, com capacidade para 20 (vinte) litros, em regime de comodato do galão e mediante sistema de reposição	UND	10.080	R\$ 6,00	R\$ 60.480,00
VALOR TOTAL					R\$ 60.480,00

Galões de água mineral sem gás 20L com comodato do garrafão.	Sec. De Administração	UN	103	1.236
	Sec. De Fazenda	UN	40	480
	Sec. De Obras e Urbanismo	UN	25	300
	Sec. De Governo	UN	76	912
	Sec. De Serviços Públicos	UN	28	336
	Sec. De Habitação	UN	12	144
	Sec. De Turismo	UN	47	564
	Sec. De Segurança Pública	UN	90	1080
	Sec. De Ambiente e Saneamento	UN	84	1008
	Sec. De Proteção e Defesa do Consumidor	UN	4	48
	Secretaria de Compras	UN	8	96
	Gabinete do Prefeito	UN	12	144
	Procuradoria	UN	15	180
	Fundo de Assistência Social	UN	167	2004

DESCRIÇÃO	SETOR	UNID	TOTAL MÊS	TOTAL ANO

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

3.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua Publicação, vedada prorrogações.

3.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Arraial do Cabo não será obrigado a adquirir os materiais referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Será usuário do Registro de Preços as seguintes secretarias/fundos: Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Fazenda, Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, Secretaria Municipal de Governo, Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Secretaria Municipal de Habitação, Secretaria Municipal de Turismo, Secretaria Municipal de Segurança Pública, Secretaria Municipal de Ambiente e Saneamento, Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, Secretaria Municipal de Compras, Gabinete do Prefeito, Procuradoria, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Educação, Fundação Municipal de



Arraial do Cabo, Segunda-feira, 02 de Janeiro de 2023 - Edição: 737 - 18

Meio Ambiente e Controladoria.

4.2 O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no ANEXO III, de acordo com a respectiva classificação no Pregão – SRP nº 035/2022.

4.3 Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão– SRP nº 035/2022, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4 O preço a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão – SRP nº 035/2022, pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

Arraial do Cabo, 29 de Julho de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Alex Coutinho Canela
Órgão Gerenciador

ÁGUA MINERAL OÁSIS DA SAÚDE LTDA. EPP

Cosme José Salles Filho
Fornecedora

Testemunhas :

1) _____

CPF/MF: _____

2) _____

CPF/MF: _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 126/2022

Aos dias 29 do mês de Dezembro do ano de 2022, o Fundo Municipal de Saúde de Arraial do Cabo, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob n.º 11.144.705/0001-07, com sede administrativa situada na rua Marechal Deodoro da Fonseca, s/nº, Centro, Arraial do Cabo/RJ, neste ato devidamente representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Jorge Luiz Diniz Moura Filho, portador da Cédula de identidade nº OAB/RJ 174.683, inscrito no CPF/MF sob o nº 104.098.217-48, doravante simplesmente denominado ÓRGÃO GERENCIADOR,, em face da classificação das propostas de preços no Pregão Presencial pelo Sistema de Registro de Preços nº 048/2022, para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas, RESOLVE o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS E INJETÁVEIS OBJETIVANDO ATENDER AS DEMANDAS ORIUNDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - 8 UNIDADES ESTRATÉGICAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA – CAPS, POLICLÍNICA MUNICIPAL, PRONTO ATENDIMENTO DO DISTRITO DE FIGUEIRA E HOSPITAL GERAL DE ARRAIAL DO CABO**, DURANTE O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES pelo Sistema de Registro de Preços, constantes no ANEXO I do Edital, que passa a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a(s) sociedades empresária(s) classificada(s) com os respectivos itens e preços. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir de sua publicação, podendo os contratos oriundos da referida ata serem prorrogados nos termos da legislação municipal, mantida todas as condições instituídas no

edital supramencionado. A presente Ata será utilizada pelo Fundo Municipal de Saúde de Arraial do Cabo, como órgão gerenciador, na forma prevista no instrumento editalício, com a sociedade empresa que tiver preços registrados, na forma do ANEXO I. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais a constar, lavrando-se esta Ata que vai assinada pelo Secretário Municipal de Saúde de Arraial do Cabo, bem como pelos representantes da sociedade empresária com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no Diário Oficial do Município para que opere seus efeitos jurídicos e legais;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto da presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS E INJETÁVEIS OBJETIVANDO ATENDER AS DEMANDAS ORIUNDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - 8 UNIDADES ESTRATÉGICAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA – CAPS, POLICLÍNICA MUNICIPAL, PRONTO ATENDIMENTO DO DISTRITO DE FIGUEIRA E HOSPITAL GERAL DE ARRAIAL DO CABO**, conforme as especificações constantes da proposta comercial, referente ao Edital do Pregão – Sistema de Registro de Preços nº 048/2022 e seus anexos;

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

NOME	
RAZÃO SOCIAL: SERRANA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	
CNPJ: 19.907.582/0001-12	
ENDEREÇO: Estrada do Tamborim, Nº 10, Largo do Machado, Santa Maria Madalena - RJ	
REP. PRESENTANTE LEGAL: Rafael Cardoso Ferreira	
RG: 020.454-477-9, expedido pelo DETRAN/RJ	
CPF: 108-487.527-04	
TELEFONE: 22 2561-3115 – 22 99730-9497	
E-MAIL: gccomercial@gmail.com	

ITEM	QTD.	UND.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
024	132	Frasco	Água oxigenada 10 vol. 1000 ml	R\$ 22,50	R\$ 2.970,00
030	6.600	Comprimido	Alopurinol 100mg	R\$ 0,32	R\$ 2.112,00
031	19.800	Comprimido	Alprazolam 1 mg sulcado	R\$ 0,29	R\$ 5.742,00
038	52.800	Comprimido	Aminofilina 100 mg	R\$ 0,52	R\$ 27.456,00
062	21.120	Comprimido	Aziltromicina 500 mg	R\$ 1,90	R\$ 40.128,00
083	2.640	Frasco	Bromoprida 4mg/ml– sol.oral fr pl got x 20 ml	R\$ 5,20	R\$ 13.728,00
373	528	Frasco	Salbutamol, sulfato 0,4 mg/ml - 120 ml	R\$ 4,20	R\$ 2.217,60
378	11.880	Comprimido	Simeticona 40 mg	R\$ 0,27	R\$ 3.207,60
VALOR TOTAL:					R\$ 97.561,20

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

3.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua Publicação, vedada prorrogações;

3.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Fundo Municipal de Saúde de Arraial do Cabo não será obrigado a adquirir os materiais referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar

Arraial do Cabo, Segunda-feira, 02 de Janeiro de 2023 - Edição: 737 - 18

conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

§ 1º Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

§ 3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

§ 5º O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador;

§ 6º Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata;

§ 7 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

Arraial do Cabo, 29 de Dezembro de 2022.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Jorge Luiz Diniz Moura Filho
Órgão Gerenciador

SERRANA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA

Rafael Cardoso Ferreira
Fornecedora

Testemunhas:

1) _____
2) _____

CPF/MF:

CPF/MF:

CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Arraial do Cabo CONVOCA a empresa START MED DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 16.776.949/0001-18, para que no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do dia seguinte à presente publicação, venha apresentar a Proposta Realinhada, oriunda do pregão presencial nº 048/2022, cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual Aquisição de medicamentos básicos e injetáveis objetivando atender as demandas oriundas da Secretaria Municipal de Saúde - 8 unidades estratégicas de saúde da família – CAPS, Policlínica Municipal, Pronto Atendimento do distrito de Figueira e Hospital Geral de Arraial do Cabo. A proposta poderá ser encaminhada através do e-mail (contratoseatas@arraial.rj.gov.br) ou de forma presencial na sede da Prefeitura Municipal de Arraial do Cabo no horário de 9:00 às 17:00. O não atendimento da presente convocação caracterizará desistência de proposta.

CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Arraial do Cabo CONVOCA a empresa MEDICOM RIO FARMA LTDA, inscrita no CNPJ nº 39.499.710/0001-43, para que no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do dia seguinte à presente publicação, venha a firmar a Ata de Registro de Preços nº 107/2022, oriundo do pregão presencial nº 048/2022, cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual Aquisição de medicamentos básicos e injetáveis objetivando atender as demandas oriundas da Secretaria Municipal de Saúde - 8 unidades estratégicas de saúde da família – CAPS, Policlínica Municipal, Pronto Atendimento do distrito de Figueira e Hospital Geral de Arraial do Cabo. O firmamento deverá ser feito somente de forma presencial na sede da Prefeitura Municipal de Arraial do Cabo no horário de 9:00 às 17:00, visto que decorreu-se o prazo de assinatura eletrônica, tendo em vista as diversas tentativas em contato com a empresa através do e-mail, sem lograr êxito. O não atendimento da presente convocação caracterizará desistência de proposta e consequente inexecução contratual, com aplicação das sanções legais cabíveis, garantida ampla defesa.

CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Arraial do Cabo CONVOCA a empresa KEEFFRIO – SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO E ENERGIA RENOVÁVEIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 22.460.809/0001-39, para que no prazo de 72 (setenta e duas) horas, contados da presente publicação, venha retomar a obra, cujo objeto é a Contratação de empresa para fornecimento de material e mão de obra para execução dos serviços de construção de uma Praça de Lazer e Esportiva no bairro de Caiçara, oriunda da Licitação através da Carta Convite 007/2021, ou comparecer à Secretaria de Obras e Urbanismo, para prestar esclarecimentos sobre o abandono da mesma. O não atendimento da presente convocação caracterizará consequentemente a inexecução contratual, com aplicação das sanções legais cabíveis, garantida ampla defesa.

DIVERSOS

EXTRATOS

Arraial do Cabo, Segunda-feira, 02 de Janeiro de 2023 - Edição: 737 - 18

EXTRATO DO TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAL DO CABO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº: 168/2021 CELEBRADO PELO FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E O NEWEASY SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA PROCESSO Nº 6802/2021

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Meio Ambiente
CONTRATADA: NEWEASY SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº. 8.666/1993

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO Contratação de empresa especializada para locação de equipamentos de informática: computadores desktop, notebooks, impressoras, estabilizadores e Nobreak, incluindo manutenção, assistência técnica, serviços de instalação, licenças de software e suporte hardware/software, com suas respectivas garantias, conforme condições, quantidades e especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

Fica prorrogado o presente contrato por 12 (doze) meses, iniciando-se a partir do dia 03/12/2022 e findando-se no dia 02/12/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR

Fica mantido o valor global de R\$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais).

Municipal de Serviços Públicos de Arraial do Cabo, bem como pelos representantes da sociedade empresária com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no Diário Oficial do Município para que opere seus efeitos jurídicos e legais;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente Ata é o **Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada na Locação de Equipamentos Pesados tipo Máquinas e Caminhões com motorista e combustível**, conforme as especificações constantes da proposta comercial, referente ao Edital do Pregão – Sistema de Registro de Preços nº 047/2022 e seus anexos;

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

RAZÃO SOCIAL: AQUI 1000 BRASIL LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 08.630.036/0001-60
ENDEREÇO: Rua Major Belegard, nº 498, Centro – Cabo Frio/RJ
REPRESENTANTE LEGAL: Juliano Souza de Almeida
RG: OAB nº 106.373 expedida em 22/09/2009
CPF: 070.965.387-55
TELEFONE: (22) 99940-4348
E-MAIL: aqui1000brasil@gmail.com

EXTRATO TRIMESTRAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2022

Aos dias 23 de Setembro do ano de 2022 o Município de Arraial do Cabo, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº 27.792.373/0001-07, através do Secretário Municipal de Serviços Públicos, Sr. Carlos Henrique De Matos Vieira, brasileiro, servidor público municipal, portador da cédula de identidade profissional nº. 092945225, expedida pelo IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 013.519.187-45, residente e domiciliado no município de Arraial do Cabo, doravante simplesmente denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, em face da classificação das propostas de preços no Pregão Presencial pelo Sistema de Registro de Preços nº 047/2022, para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas, **RESOLVE o Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada na Locação de Equipamentos Pesados tipo Máquinas e Caminhões com motorista e combustível** constantes no ANEXO I do Edital, que passa a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a(s) sociedades empresária(s) classificada(s) com os respectivos itens e preços. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir de sua publicação, podendo os contratos oriundos da referida ata ser prorrogada nos termos da legislação municipal, mantida todas as condições instituídas no edital supramencionado. A presente Ata será utilizada pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos de Arraial do Cabo, como órgão gerenciador, na forma prevista no instrumento editalício, com a sociedade empresa que tiver preços registrados, na forma do **ANEXO I**. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais a constar, lavrando-se esta Ata que vai assinada pelo Secretário

ITEM	UND.	DESCRIÇÃO	QTD EM HORA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001	1 UND	CAMINHÃO BASCULANTE, NO TOCO, CAPACIDADE DE 7,00M³, INCLUSIVE MOTORISTA Destina-se ao transporte de resíduos da construção civil, resíduos de limpeza urbana, resíduos de materiais deixados em via pública; transporte de insumos em geral; transporte de entulho; transporte de materiais de pequeno e médio peso e volume; transporte de agregados siderúrgicos e britados, entre outros serviços de sua capacidade/função. Todo transporte de material só poderá acontecer após a carga ter sido coberta com lona, em qualquer que seja o trajeto, mesmo quando para trafegar nas vias do perímetro urbano do Município e sempre atendendo às resoluções do CONTRAN. Acessórios necessários à execução do serviço que deverão estar disponibilizados junto ao caminhão: corda; lona; 3 (três) cones de sinalização viária com no mínimo 75cm de altura. No caso de necessidade de substituição do caminhão e/ou motorista em decorrência de defeito ou impossibilidade de trabalho apresentado durante a execução dos serviços, esse deverá ser substituído em até 8 (oito) horas e o boletim de serviço interrompido até a normalização dos serviços.	2112	R\$ 145,67	R\$ 307.655,04
002	4 UND	CAMINHÃO BASCULANTE TIPO MÉDIO PESADO, TRUCADO, CAPACIDADE DE 12,00M³, INCLUSIVE MOTORISTA Caminhão equipado com uma caçamba articulada na parte traseira, destina-se ao transporte de resíduos da construção civil, resíduos de limpeza urbana; transporte de insumos em geral; transporte de entulho; transporte de materiais de grande peso e volume; transporte de agregados siderúrgicos e britados, apoio nos serviços de terraplanagem, transporte de material para bota-fora. Todo transporte de material só poderá acontecer após a carga ter sido coberta com lona, em qualquer que seja o trajeto, mesmo quando para trafegar nas vias do perímetro urbano do Município e sempre atendendo às resoluções do CONTRAN. Acessórios necessários à execução do serviço que deverão estar disponibilizados junto ao caminhão: corda; lona; 3 (três) cones de sinalização viária com no mínimo 75cm de altura. No caso de necessidade de substituição do caminhão e/ou motorista em decorrência de defeito ou impossibilidade de trabalho apresentado durante a execução dos serviços, esse deverá ser substituído em até 8 (oito) horas e o boletim de serviço interrompido até a normalização dos serviços.	8.448	R\$ 159,37	R\$ 1.346.357,76



Arraial do Cabo, Segunda-feira, 02 de Janeiro de 2023 - Edição: 737 - 18

003	4 UND	CAMINHÃO CARROCERIA FIXA, NO TOCO, CAPACIDADE DE 7,5T, INCLUSIVE MOTORISTA Destina-se ao transporte de resíduos de limpeza urbana, tais como: de roçada, capina, poda de árvores; transporte de materiais entre próprios municipais e logradouros públicos; transporte de pré-moldados, calhas, caixas, tubos, madeiras e materiais de construção civil, entre outros serviços de sua capacidade/função. Todo transporte de material só poderá acontecer após a carga ter sido coberta com lona, em qualquer que seja o trajeto, mesmo quando para trafegar nas vias do perímetro urbano do Município, assegurando que a carga se mantenha fixa de tal maneira que, mesmo em situações adversas, ela se mantenha imóvel na carroceria do caminhão e sempre atendendo às resoluções do CONTRAN. Acessórios necessários à execução do serviço que deverão estar disponibilizados junto ao caminhão: corda; lona; 3 (três) cones de sinalização viária com no mínimo 75cm de altura. No caso de necessidade de substituição do caminhão e/ou motorista em decorrência de defeito ou impossibilidade de trabalho apresentado durante a execução dos serviços, esse deverá ser substituído em até 8 (oito) horas e o boletim de serviço interrompido até a normalização dos serviços.	8.448	R\$ 127,55	R\$ 1.077.542,40
004	1 UND	CAMINHÃO CARROCERIA FIXA, CABINE DUPLA, NO TOCO, CAPACIDADE DE 3,5T, INCLUSIVE MOTORISTA Destina-se ao transporte de resíduos de limpeza urbana, tais como: de roçada, capina, poda de árvores; transporte de materiais entre próprios municipais e logradouros públicos; transporte de pré-moldados, calhas, caixas, tubos, madeiras e materiais de construção civil que sejam úteis, entre outros serviços de sua capacidade/função. Todo transporte de material só poderá acontecer após a carga ter sido coberta com lona, em qualquer que seja o trajeto, mesmo quando para trafegar nas vias do perímetro urbano do Município, assegurando que a carga se mantenha fixa de tal maneira que, mesmo em situações adversas, ela se mantenha imóvel na carroceria do caminhão e sempre atendendo às resoluções do CONTRAN. Acessórios necessários à execução do serviço que deverão estar disponibilizados junto ao caminhão: corda; lona; 3 (três) cones de sinalização viária com no mínimo 75cm de altura. No caso de necessidade de substituição do caminhão e/ou motorista em decorrência de defeito ou impossibilidade de trabalho apresentado durante a execução dos serviços, esse deverá ser substituído em até 8 (oito) horas e o boletim de serviço interrompido até a normalização dos serviços.	2.112	R\$ 108,04	R\$ 228.180,48
005	2 UND	CARRETA PARA TRANSPORTE DE CARGA PESADA - CAPACIDADE DE 20T, INCLUSIVE MOTORISTA Destina-se ao transporte de resíduos de limpeza urbana, da usina de captação até o aterro sanitário na cidade de São Pedro D'Aldeia/RJ. Todo transporte de material só poderá acontecer após a carga ter sido coberta com lona, em qualquer que seja o trajeto, mesmo quando para trafegar nas vias do perímetro urbano do Município, assegurando que a carga mantenha-se fixa de tal maneira que, mesmo em situações adversas, ela se mantenha imóvel na carroceria do caminhão e sempre atendendo às resoluções do CONTRAN. Acessórios necessários à execução do serviço que deverão estar disponibilizados junto ao caminhão: corda; lona; 3 (três) cones de sinalização viária com no mínimo 75cm de altura. No caso de necessidade de substituição do caminhão e/ou motorista em decorrência de defeito ou impossibilidade de trabalho apresentado durante a execução dos serviços, esse deverá ser substituído em até 8 (oito) horas e o boletim de serviço interrompido até a normalização dos serviços.	4.224	R\$ 219,89	R\$ 928.815,36
006	1 UND	MINI PÁ CARREGADERA DE RODAS, COM CARGA OPERACIONAL EM TORNO DE 820K, ALTURA DE DESCARGA APROXIMADA DE 2,4M, INCLUSIVE COM OPERADOR Equipamento destinado a auxiliar os serviços de carga, construção civil, nivelamento, preparo de terrenos, paisagismo, manutenção e limpeza urbana, apoio no transporte/deslocamento de matérias para execução de serviços em vielas/serviços e nos mortos do Município. Acessórios necessários à execução do serviço que deverão estar disponibilizados junto ao equipamento: 3 (três) cones de sinalização viária com no mínimo 75cm de altura. No caso de necessidade de substituição do equipamento e/ou motorista em decorrência de defeito ou impossibilidade de trabalho apresentado durante a execução dos serviços, esse deverá ser substituído em até 24 (vinte e quatro) horas e o boletim de serviço interrompido até a normalização dos serviços.	2.112	R\$ 89,30	R\$ 188.601,60

007	5 UND	RETRO ESCAVADEIRA, COM OPERACIONAL EM TORNO DE 7T, MOTOR DIESEL EM TORNO DE 75CV, CAPACIDADE DE CAÇAMBA DE 0,76M³, PROFUNDIDADE DE ESCAVAÇÃO MÁXIMA DE 4,00M, INCLUSIVE COM OPERADOR Equipamento destinado à escavação, à abertura de valas, demolições de pequeno porte, movimentação de materiais, aterramento, carregamento de caminhões, retirada de entulho, retirada de resíduos de limpeza urbana e demais serviços pertinentes à sua função. Acessórios necessários à execução do serviço que deverão estar disponibilizados junto ao equipamento: 3 (três) cones de sinalização viária com no mínimo 75cm de altura; No caso de necessidade de substituição do equipamento e/ou motorista em decorrência de defeito ou impossibilidade de trabalho apresentado durante a execução dos serviços, esse deverá ser substituído em até 12 (doze) horas e o boletim de serviço interrompido até a normalização dos serviços.	10.560	R\$ 119,80	R\$ 1.265.088,00
008	1 UND	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, COM PESO OPERACIONAL EM TORNO DE 17T, MOTOR DIESEL EM TORNO DE 111CV, CAPACIDADE DE 0,78M³, PROFUNDIDADE DE ESCAVAÇÃO DE 6,00M, INCLUSIVE OPERADOR Máquina destinada à retirada de terra e aplanagem de terreno, limpeza de margens e córregos, escavação de valas, conformação de taludes; carregamento de caminhões, e demais serviços pertinentes às suas funções. Acessórios necessários à execução do serviço que deverão estar disponibilizados junto ao equipamento: 3 (três) cones de sinalização viária com no mínimo 75cm de altura; No caso de necessidade de substituição do equipamento e/ou motorista em decorrência de defeito ou impossibilidade de trabalho apresentado durante a execução dos serviços, esse deverá ser substituído em até 24 (vinte e quatro horas) horas e o boletim de serviço interrompido até a normalização dos serviços.	2.112	R\$ 164,19	R\$ 346.769,28
VALOR TOTAL:					R\$ 5.689.009,92

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

3.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua Publicação, vedada prorrogações;

3.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Secretária Municipal de Serviços Públicos não será obrigado a contratar o objeto referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa;

CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Será usuário da contratação global a Secretária Municipal de Serviços Públicos relacionadas no corpo do edital/termo de referência;

4.2 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no ANEXO III, de acordo com a respectiva classificação no Pregão – SRP nº 047/2022;

4.3 Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão– SRP nº 047/2022, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso;

4.4 O preço a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão – SRP nº 047/2022, pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram;

Arraial do Cabo, Segunda-feira, 02 de Janeiro de 2023 - Edição: 737 - 18

Arraial do Cabo, 23 de Setembro de 2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Carlos Henrique de Matos Vieira
ORGÃO GERENCIADOR

AQUI 1000 BRASIL LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA

Juliano Souza de Almeida
FORNECEDORA

Testemunhas:

1 _____

CPF/MF:

2 _____

CPF/MF:

IDAC

PORTARIAS

PORTARIA Nº 2.690/23

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal, e Lei nº 2.377 de 12/01/2022,

RESOLVE:

Exonerar, **Linda Inês Guimarães de Almeida Gouvêa**, do cargo em comissão de **Superintendente de Controle/Auditoria**, Padrão CC6, do Instituto de Desenvolvimento de Arraial do Cabo - IDAC.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 02 de janeiro de 2023.

Marcelo Magno Félix dos Santos
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2.693/23

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal, e Lei nº 2.377 de 12/01/2022;

RESOLVE:

Exonerar, **Everson Mendonça dos Santos**, do cargo em comissão de **Chefe de Coordenador de Elétrico**, Padrão CC9, do Instituto de Desenvolvimento de Arraial do Cabo - IDAC.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 02 de janeiro de 2023.

Marcelo Magno Félix dos Santos
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2.694/23

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal, e Lei nº 2.377 de 12/01/2022,

RESOLVE:

Nomear, **Lara D' Avila Garcia de Nigris**, para exercer o cargo em comissão de **Superintendente de Controle/Auditoria**, Padrão CC6, do Instituto de Desenvolvimento de Arraial do Cabo - IDAC.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 02 de janeiro de 2023.

Marcelo Magno Félix dos Santos
Prefeito Municipal

IPC

PORTARIAS

PORTARIA I.P.C. Nº 001/2023

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA CABISTA (IPC), NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI Nº 2.389 DE 31 DE JANEIRO DE 2022, ART. Nº. 27 E INCISOS.

RESOLVE

EXONERAR, a partir de 01/01/2023, **Briza Lima da Silva**, do Cargo em Comissão de Assessora de Gabinete da Presidência Nível III do Instituto de Previdência Cabista - IPC.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Arraial do Cabo, 02 de Janeiro de 2023.

SHANNA BARROS DE ANDRADE
Diretora Presidente

PORTARIA I.P.C. Nº 002/2023

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA CABISTA (IPC), NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI Nº 2.389 DE 31 DE JANEIRO DE 2022, ART. Nº. 27 E INCISOS.

RESOLVE

EXONERAR, a partir de 01/01/2023, **Fabiano Trajano da Silva**, do Cargo em Comissão de Assessor de Gabinete da Presidência Nível III do Instituto de Previdência Cabista - IPC.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Arraial do Cabo, 02 de Janeiro de 2023.

SHANNA BARROS DE ANDRADE
Diretora Presidente

PORTARIA I.P.C. Nº 0003/2023

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA CABISTA (IPC), NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI Nº 2.389 DE 31 DE JANEIRO DE 2022, ART. Nº. 27 E INCISOS.

RESOLVE

Arraial do Cabo, Segunda-feira, 02 de Janeiro de 2023 - Edição: 737 - 18

NOMEAR, a partir de 01/01/2023, **Briza Lima da Silva**, ao Cargo em Comissão de Assessor Jurídico Previdenciário do Instituto de Previdência Cabista - IPC.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, surtindo seus efeitos a partir de 01 de Janeiro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Arraial do Cabo, 02 de Janeiro de 2023

SHANNA BARROS DE ANDRADE

Diretora Presidente

PORTARIA I.P.C. Nº 0004/2023

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA CABISTA (IPC), NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI Nº 2.389 DE 31 DE JANEIRO DE 2022, ART. Nº. 27 E INCISOS.

RESOLVE

NOMEAR, a partir de 01/01/2023, **Fabiano Trajano da Silva**, ao Cargo em Comissão de Assessor de Gabinete da Presidência Nível II do Instituto de Previdência Cabista - IPC.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, surtindo seus efeitos a partir de 01 de Janeiro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Arraial do Cabo, 02 de Janeiro de 2023.

SHANNA BARROS DE ANDRADE

Diretora Presidente

PORTARIA I.P.C. Nº 0005/2023

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA CABISTA (IPC), NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI Nº 2.389 DE 31 DE JANEIRO DE 2022, ART. Nº. 27 E INCISOS.

RESOLVE

NOMEAR, a partir de 01/01/2023, **Maria da Penha Alves**, ao Cargo em Comissão de Assessora de Gabinete da Presidência Nível III do Instituto de Previdência Cabista - IPC.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, surtindo seus efeitos a partir de 01 de Janeiro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Arraial do Cabo, 02 de Janeiro de 2023.

SHANNA BARROS DE ANDRADE

Diretora Presidente